



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PORTARIA GP Nº 112/2017**

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 088/99 e Memorando Circular 002/2017. **Resolve:**

**Art. 1º.** - **DESIGNAR** o **Sr. Fabiano Arenari do Carmo**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para ser a responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor estabelecido pela Lei Municipal 088/99 a serem gastos com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99, a partir desta data e até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Natividade – RJ, 09 de janeiro de 2017.*

---

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**

*Prefeito Municipal de Natividade – RJ*